

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COMISSÃO INTERNA - CI
DO
PLANO DE CARREIRAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- O que é
- O que faz
- Como faz

por

Odilon A. P. Tavares

Pesquisador Titular - CBPF/MCTI

Membro Titular da CI (Set/2004 - Jul/2009)

Membro Suplente da CI (Jul/2011 - Jul/2013)

I - PLANO DE CARREIRAS DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA

“Estruturado conforme disposto na **Lei N° 8691 de 28/Julho/1993**” .

- ◉ Descreve as Carreiras (Pesquisa Científica, Des. Tecnológico e Gestão)
- ◉ Dá as Diretrizes Gerais para implementação do Plano.
- ◉ Cria o CPC-Conselho do Plano de Carreiras que propõe normas legais e regulamentadoras dispondo sobre:
 - Ingresso
 - Promoção
 - Progressão
 - Avaliação de desempenho
 - Titulação (Graduação, Mestrado, Doutorado, Aperfeiçoamento, Especialização)
 - Propostas de alterações do Plano
- ◉ CPC é constituído de 12 membros, designados por ato conjunto do Ministro Chefe da Secretaria de Administração Federal - SAF e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI:
 - 1 da SAF
 - 1 do Setor Produtivo ligado à C&T
 - 1 do MCTI
 - 5 dentre servidores dos órgãos de C&T
 - 4 Cientistas

II - COMISSÃO INTERNA-CI DO PLANO DE CARREIRAS DE C&T

(CRIADA PELA PORTARIA MCT Nº 139 DE 03/04/2003, ALTERADA PELA PORTARIA MCT Nº 539 DE 16/07/2010)

- ◉ Para implementação do Plano de Carreiras a Lei pede que o MCTI constitua uma **Comissão Interna-CI**, de caráter permanente, composta de:
 - representantes das Unidades de Pesquisa
 - representantes dos servidores dessas Unidades

- ◉ Os membros representantes são designados por ato do Sr. Subsecretário da SPOA, que a presidirá, ou seu substituto, o Coordenador do CGRH/MCTI, nas faltas e impedimentos do primeiro.

- ◉ A CI possui um Regimento Interno-RI (Portaria SPOA/MCTI nº 1 de 24/05/2011) que trata da sua
 - Competência
 - Composição
 - Funcionamento
 - Outros

- ◉ A CI conta ainda com uma Secretaria Executiva (CISEXEC), subordinada à CGRH do MCTI, para apoio e suporte logístico.

III - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA-CI DO MCTI

- ◉ **Membros da CI** (e os suplentes)

1. designados por ato do Presidente da CI;
2. têm mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato;
3. são em número de 13, podendo haver membros convidados.

- ◉ **Composição**

- O Subsecretário da SPOA, que a preside sem direito a voto;
- O Coordenador Geral da CGRH do MCTI, que a preside nas faltas e impedimentos do primeiro;
- 5 representantes de todas as UP's (e 5 suplentes) indicados pela Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SCUP;
- 6 representantes de todos os servidores (e 6 suplentes) indicados pelas representações dos servidores

IV - COMISSÃO INTERNA-CI DO MCTI HOJE

◉ **Presidente:** Gerson Galvão, Subsecretario da SPOA/MCTI

◉ **Substituto e membro nato:** Flávio Coutinho de Carvalho, Coordenador Geral da CGRH/MCTI

◉ **Representantes das UP's**

Marcela de Fátima N. de Macedo Torres – INPA
João Batista C. Gutierrez – CTI
Acioli Oliva - INPE
Carla S. Paes - INT
Adriano G. da Motta - IBICT

(Suplentes)

Daniel Rogério de Oliveira Filho – MPEG
Odilon Antônio P. Tavares – CBPF
Everaldo G. da Silva - INSA
Renato S. Silva – LNCC
Edir da Conceição Teixeira – ON

◉ **Representante dos Servidores**

Fernanda Valéria G. Costa – INPA
Geraldo O. Mendes – INPE
Hideraldo L. de Almeida – MCTI/AC
José Benito Y. Abellas – MAST
Raimundo Mario G. da Cruz – MPEG
Vinólia Barbalho do Nascimento – ON

(Suplentes)

Caroline V. Memória – MCTI/AC
Claudio M. Ferreira – INT
João Luiz Noveletto – CTI
Jorge Luiz R. Lobato – INPA
Márcia Cristina F. Aguiar – CBPF
Mário F. Baruel – INPE

Secretária: Thaís de Araújo Pedrosa

V - QUANDO E ONDE SE REÚNE A CI/MCTI

- ◉ 3 a 4 reuniões por ano;
- ◉ Duração de 1 a 3 dias, dependendo da demanda;
- ◉ **Itinerante** (Rio, SJ dos Campos, Belém, Campinas, Brasília, Manaus, Petrópolis, Itajubá, Campina Grande)
- ◉ Considerado serviço altamente relevante para a administração pública
- ◉ Atividade **não remunerada**.

VI - O QUE FAZ A CI/MCTI

COLEGIADO SUPERIOR que analisa em **última instância** os pleitos dos servidores referentes a:

- 1) **Gratificação por Qualificação e Retribuição por Titulação** (Graduação, Mestrado, Doutorado, Especialização e Aperfeiçoamento);
 - ⦿ Processos são montados pelos SRH's;
 - ⦿ Comitês Internos das UP's (quando houver) podem oferecer subsídios as matérias a serem levadas à CI;
 - ⦿ Após homologação pela CI, são ratificados pelo Sr. Ministro da CT&I;
 - ⦿ Remetidos ao Setor de Pagamento
- 2) **Progressão, Promoção, Enquadramento**
 - ⦿ Processos são previamente montados pelas Diretorias das Unidades/MCTI
 - ⦿ Previamente são analisados na CGRH/MCTI
 - ⦿ Após análise e homologação pela CI, ato do Diretor da Unidade/MCTI concede as promoções/progressões aos servidores.
- 3) **Recursos Interpostos**
- 4) **Propostas ao CPC** de alterações e regulamentações ao Plano de Carreiras
- 5) Atende aos dispositivos legais sobre **Concurso Público**
- 6) As decisões da CI terão forma de **Resolução Interna**

VII - COMO FUNCIONA A CI/MCTI

1 - Convocação com agenda fixada com antecedência de 15 dias (em geral todos comparecem, com um ou outro suplente)

2 - Processos são distribuídos aleatoriamente e analisados com base nas:

- ◉ Normas regulamentadoras e diretrizes gerais fixadas pelo CPC e diretrizes específicas previamente aprovadas pela CI;
- ◉ Normas e resoluções da CI sobre composição e instrução dos processos.

3 - Análise

- ◉ Há um relator para cada processo; quando conformes, os processos são homologados.
- ◉ Havendo dúvidas, o processo é analisado por vários membros e colocado em discussão; não havendo consenso, coloca-se em votação.
- ◉ Processos não instruídos dentro das normas são devolvidos às Unidades de origem.
- ◉ Resolvidas as pendências, são reanalisados na reunião seguinte.
- ◉ Normalmente são analisados de 50 a 60 processos por reunião.

- 4 - **Espírito predominante:** tudo é conduzido no sentido de resolver as questões visando à homologação, de forma a jamais trazer prejuízos para o servidor, porém com estrita observância aos preceitos legais e às normas regulamentadoras.
- 5 - As análises são minuciosas e detalhadas, pois a **CI é a instância última** das decisões sobre a carreira funcional dos servidores.
- 6 - A CI não faz julgamento de mérito científico e/ou profissional de pesquisadores, tecnologistas e servidores da Carreira de Gestão, nem sobre o nível dos cursos e/ou das Instituições que os oferecem para fins de Titulação ou Qualificação do servidor.